

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2018 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Cultura/Agência Nacional do Cinema/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 3 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alteração de itens da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60 de 2 de abril de 2014 e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, II e V, do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º da Medida Provisória no 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, bem como o preceituado no inciso III do art. 3º do Anexo I do Decreto 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

"Coordenação de Combate à Pirataria - CCP"

Art. 2º O item 6.7 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte unidade executiva:

"Coordenação de Combate à Pirataria - CCP"

Art. 3º O item 7.2 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte item 7.2.57:

"7.2.57 São atribuições da Coordenação de Combate à Pirataria:

- I. coordenar o Programa de Combate à Pirataria;
- II. propor e gerir acordos, convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas para o aprimoramento das atividades pertinentes ao Combate à Pirataria;
- III. planejar, desenvolver e executar os projetos, programas ou ações educativas, de articulação e de proteção à indústria audiovisual relacionados ao Combate à Pirataria;
- IV. produzir estudos e propor entendimentos relativos ao Combate à Pirataria;
- V. propor a regulamentação de matérias relativas ao Combate à Pirataria;
- VI. auxiliar e atuar na representação da Agência em fóruns e instituições relacionadas ao tema do Combate à Pirataria;
- VII. receber, reencaminhar, quando pertinente, ou efetuar, direta ou indiretamente, diligências relativas ao Combate à Pirataria, de ofício ou mediante provocação;
- VIII. acompanhar, sob coordenação da APA, matérias afetas ao tema do Combate à Pirataria Audiovisual em tramitação no Congresso Nacional."

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do item 7.2.13 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014.

Art. 5º Fica determinada a republicação da Resolução de Diretoria Colegiada nº 60, de 2 de abril de 2014, com as modificações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente

